



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2–PRORH/UNICENTRO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Normatiza a implantação de formulários referentes à aplicação da Resolução 26-CAD/UNICENTRO, de 25 de novembro de 2016, que aprova o Regulamento de Concessão de Licença Especial a Servidores do quadro efetivo da UNICENTRO.**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Regulamento de Concessão de Licença Especial a Servidores do quadro efetivo da UNICENTRO, aprovado pela Resolução 26-CAD/UNICENTRO, de 25 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os formulários para a aplicação da Resolução 26-CAD/UNICENTRO, de 25 de novembro de 2016, que aprova o Regulamento de Concessão de Licença Especial a Servidores do quadro efetivo da UNICENTRO, na forma do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O requerimento de licença especial é protocolizado mediante apresentação de formulário próprio, conforme segue:

I – Requerimento de Licença Especial para Agente Universitário, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II – Requerimento de Licença Especial para Professor de Ensino Superior, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo é protocolizado somente após o vencimento do período aquisitivo que dá direito à licença, com antecedência mínima de sessenta dias do início da fruição.

Art. 3º O Departamento Pedagógico deve aprovar, no segundo semestre de cada ano, o Planejamento Anual de Licenças Especiais de docentes para o ano letivo subsequente, programando-as de forma escalonada, nos termos estabelecidos na regulamentação institucional, conforme formulário de que trata o Anexo III, desta Instrução Normativa.

§1º Excepcionalmente, e desde que não cause prejuízos às atividades pedagógicas, a critério do Departamento, poderá ser concedida licença a docente que não tenha manifestado interesse no segundo semestre do ano anterior, sem extrapolar, entretanto, os máximos previstos na regulamentação institucional.

§2º As licenças que se enquadram no caso previsto no parágrafo anterior devem ser incluídas no Planejamento Anual de Licenças Especiais de docentes, a ser encartado nos novos protocolos de requerimento de licença especial.

Art. 4º O Planejamento Anual de Licenças Especiais de docentes, referente ao ano de 2017, deverá ser apresentado em novos processos de licenças especiais, protocolizados a partir de 1º de março de



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH

2017.

Parágrafo único. O Planejamento de que trata o *caput* deste artigo deve incluir as solicitações de licença especial em trâmite ou já aprovadas, referentes ao ano de 2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,  
Pró-Reitor de Recursos Humanos.



# UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2–PRORH/UNICENTRO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

## REQUERIMENTO DE LICENÇA ESPECIAL AGENTE UNIVERSITÁRIO

1. NOME: \_\_\_\_\_  
2. SETOR DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ 3. CAMPUS: \_\_\_\_\_  
4. INÍCIO DA LICENÇA ESPECIAL: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Protocolar após o vencimento do período aquisitivo que dá direito à licença com, no mínimo, 60 dias de antecedência.**

O(a) servidor(a) acima nominado(a) requer a concessão de licença especial de 90 dias, nos termos da legislação estadual e da regulamentação institucional, e expressa estar ciente de que, durante o período de fruição da referida licença, ficará automaticamente liberado de realizar qualquer atividade ligada à Unicentro. Encaminha-se à Chefia Imediata. Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do requerente

### CHEFIA IMEDIATA:

- ( ) A chefia imediata **defer** o requerimento de licença especial.  
( ) A chefia imediata **indere** o requerimento de licença especial.

Em caso de deferimento, a Chefia Imediata declara que as atividades do agente universitário em licença especial serão redistribuídas a outros agentes universitários lotados no setor, efetivos ou colaboradores, sem prejuízo ao desenvolvimento das atividades. Declara ainda, que tem ciência de que é vedada a contratação de agentes universitários colaboradores especificamente para substituição decorrente de referida licença.

Encaminha-se à(ao) \_\_\_\_\_, para parecer da Chefia de Unidade. Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura da Chefia Imediata

### CHEFIA DE UNIDADE:

- ( ) A Chefia de Unidade **defer** o requerimento de licença especial.  
( ) A Chefia de Unidade **indere** o requerimento de licença especial.

Encaminha-se à Direção de *Campus* para ciência. Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura da Chefia de Unidade

**DIRCAMP:** Tomamos ciência da solicitação. Encaminha-se à Diretoria de Pessoal. Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do Diretor/Vice-Diretor



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

## REQUERIMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. NOME: \_\_\_\_\_  
2. DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_ 3. CAMPUS: \_\_\_\_\_  
4. INÍCIO DA LICENÇA ESPECIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Protocolar após o vencimento do período aquisitivo que dá direito à licença com, no mínimo, 60 dias de antecedência.**

O(a) servidor(a) acima nominado(a) requer a concessão de licença especial de 90 dias, nos termos da legislação estadual e da regulamentação institucional, e expressa estar ciente de que, durante o período de fruição da referida licença, ficará automaticamente liberado de realizar qualquer atividade, administrativa e pedagógica, ligada à Unicentro.

Encaminha-se ao Departamento. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

**DEPARTAMENTO:** A solicitação foi deliberada pelo Conselho Departamental, conforme ata nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

1. QUESTÕES A SEREM OBSERVADAS PELO DEPARTAMENTO:

1.1. A licença especial está prevista no Planejamento Anual de Licenças Especiais de docentes?

( ) Sim

( ) Não (permitido, a critério do departamento, em casos excepcionais, desde que não cause prejuízos pedagógicos.)

1.2. A concessão da licença especial observa um dos critérios abaixo (obrigatório), conforme assinalado:

( ) 1 docente em licença especial de cada vez (o Departamento possui até 11 docentes efetivos).

( ) Máximo de 2 docentes em licença especial simultaneamente (o Departamento possui até 17 docentes efetivos).

( ) Máximo de 3 docentes em licença especial simultaneamente (o Departamento possui mais que 17 docentes efetivos).

( ) A licença especial antecede o início da aposentadoria do(a) docente, não sendo computada nos limites supracitados.

1.3. O período da licença especial coincide com o início ou o final das atividades do semestre letivo, o qual inclui as datas de realização de exames finais?

( ) Sim

( ) Não (permitido quando a licença especial é programada imediatamente após o término de outras licenças/afastamentos.)

1.4. O período da licença especial coincide com as férias docentes?

( ) Sim (neste caso, as férias se iniciarão imediatamente após o término da licença.)

( ) Não

1.5. É vedada a contratação de docentes colaboradores especificamente para substituição decorrente de licença especial.

2. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A SER JUNTADO PELO DEPARTAMENTO NESTE PROTOCOLO:

2.1. Planejamento Anual de Licenças Especiais de docentes.

Encaminha-se ao Setor. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do Chefe/Vice-Chefe

**SETOR:** Tomamos ciência da solicitação. Encaminha-se à Diretoria de Pessoal. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do Diretor/Vice-Diretor



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2–PRORH/UNICENTRO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

## PLANEJAMENTO ANUAL DE LICENÇAS ESPECIAIS DE DOCENTES

REFERENTE AO ANO DE: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_  
SETOR: \_\_\_\_\_ CAMPUS: \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO DE LICENÇAS (em ordem cronológica)

PERÍODO (90 DIAS)	NOME
1. ____/____/____ A ____/____/____	_____
2. ____/____/____ A ____/____/____	_____
3. ____/____/____ A ____/____/____	_____
4. ____/____/____ A ____/____/____	_____
5. ____/____/____ A ____/____/____	_____
6. ____/____/____ A ____/____/____	_____
7. ____/____/____ A ____/____/____	_____
8. ____/____/____ A ____/____/____	_____
9. ____/____/____ A ____/____/____	_____
10. ____/____/____ A ____/____/____	_____

### IMPORTANTE:

- A concessão de licença especial deve observar um dos critérios abaixo:
  - 1 docente em licença especial de cada vez, para Departamentos que possuem até 11 docentes efetivos.
  - Máximo de 2 docentes em licença especial simultaneamente, para Departamentos que possuem até 17 docentes efetivos.
  - Máximo de 3 docentes em licença especial simultaneamente, para Departamentos que possuem mais que 17 docentes efetivos.
- A licença especial que antecede o início da aposentadoria do(a) docente deve ser relacionada no Planejamento Anual, no entanto, sem ser computada nos limites supracitados.
- O período da licença especial deve coincidir com o início ou o final das atividades do semestre letivo, o qual inclui as datas de realização de exames finais. (Esta regra não se aplica no caso de licença especial programada imediatamente após o término de outras licenças/afastamentos.)
- A critério do departamento, poderão ser concedidas licenças especiais não previstas no Planejamento Anual inicialmente aprovado para o ano, desde que não cause prejuízos pedagógicos. As licenças que se enquadram neste caso devem ser incluídas no Planejamento Anual, a ser encartado nos novos protocolos de requerimento de licença especial.

### APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do Chefe/Vice-Chefe

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR